Qconcursos

# UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

## PARA TODAS AS ETAPAS DA

# SUA JORNADA

***Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.***

**Cadastre-se agora e comece de graça!**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2026 | Edição: 213 | Seção: 3 | Página: 158

**Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Assuntos Administrativos**


## EDITAL Nº 1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSS - SAA/MS

O Subsecretário de Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com as disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 300 (trezentos) profissionais, além do cadastro de reserva, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.

1.3 O prazo de duração dos contratos será de 01 (um) ano, prorrogável conforme o previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MS nº 66 de 3 de setembro de 2025.

1.4 As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas aos resultados da avaliação de desempenho da pessoa contratada, de acordo com a sistemática de avaliação de estabelecida por cada órgão ou entidade contratante.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado apresentará as seguintes modalidades de concorrência de vagas: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI), Pessoas Quilombolas (PQ) e Pessoas Trans (PT).

1.6 A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.

1.7 A seleção para a contratação temporária de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases e provas, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Instituto Avalia;

b) procedimento de heteroidentificação, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Instituto Avalia para os candidatos autodeclarados negros e pelo Ministério da Saúde para os candidatos autodeclarados trans;

c) análise documental, para os candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas, de responsabilidade do Instituto Avalia;

d) perícia médica, para os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência, de responsabilidade do Instituto Avalia;

e) Prova de Títulos, Certificações e Experiência Profissional, de caráter classificatório, de responsabilidade do Instituto Avalia.

1.8 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos, comunicados oficiais e execução das etapas têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.9 São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Distribuição de vagas por unidade da Federação;

b) Anexo II - Requisitos e Atribuições;

c) Anexo III - Conteúdos Programáticos;

d) Anexo IV - Cronograma de execução;

e) Anexo V - Modelo de autodeclaração para pessoas trans;

1.10 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações divulgadas no endereço eletrônico www.avalia.org.br, posto que não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.

1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no Processo Seletivo. Portanto é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

2.1 O código do cargo, o perfil do cargo, o cargo, a requisitos mínimos, a carga horária, o subsídio inicial e a quantidade geral de vagas são os estabelecidos na Tabela 2.1 a seguir:

TABELA 2.1

| NÍVEL SUPERIOR (1) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cód. | Perfil Profissional | Requisitos Mínimos | Carga Horária | Subsídio Inicial | Vagas Imediatas (2) | Cadastro de Reserva |
| 401 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Qualquer formação de nível superior. | 40H/S | R$ 4.740,51 | 28 | 62 |
| 402 | ANALISTA DE DADOS E CONTROLE DE QUALIDADE | Administração, Direito, Estatística, Economia, Engenharia de produção, Ciência da Computação ou | 40H/S | R$ 7.647,20 | 12 | 39 |
| | | Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação (TI). | | | | |
| 403 | ANALISTA DE REQUISITOS PROCESSUAIS, NORMATIVOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E POLÍTICAS DE SAÚDE | Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Pública, Direito e formação em Biologia, Biomedicina, | 40H/S | R$ 7.647,20 | 218 | 236 |
| | | Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, | | | | |
| | | Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva ou Saúde Pública. | | | | |
| 404 | ANALISTA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | Engenharia Civil ou Arquitetura. | 40H/S | R$ 7.647,20 | 8 | 25 |
| 405 | ANALISTA TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS | Nível Superior completo em Medicina, Enfermagem, Engenheiro Biomédico, Sistemas Biomédicos, Biologia, Biomedicina, | 40H/S | R$ 7.647,20 | 18 | 50 |
| | | Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, | | | | |
| | | Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva ou Saúde Pública com especialização em Engenharia Clínica ou Gestão em Saúde. | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 406 | GESTOR | Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Pública, Direito ou formação em Biologia, Biomedicina, | 40H/S | R$ 10.354,29 | 16 | 47 |
| | | Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, | | | | |
| | | Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva ou Saúde Pública. | | | | |

( 1) As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo II deste Edital.

(2) A distribuição de vagas por unidade da Federação consta no Anexo I deste Edital.

(3) Para o curso superior de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação (TI) serão considerados os cursos de TI com nomenclaturas anteriores desde que o curso superior de tecnologia conste expressamente na lista do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (https://cncst.mec.gov.br/).

2.2 O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, no valor de R$ R$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais), de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/09/92, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97, e o Decreto nº 3.887, de 16/08/01, e a Portaria MGI nº 2.756/2026, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23/08/01, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

2.3 O regime de trabalho adotado é 100% (cem por cento) presencial.

2.4 A lotação das pessoas contratadas na modalidade temporária será nas cidades de Brasília/DF, Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Goiânia/GO, Recife/PE e São Paulo/SP, conforme Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 No ato da contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;

f) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de funções e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil profissional a que concorre;

h) ser aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

j) apresentar, no momento da contratação, todos os documentos comprobatórios que atestem o atendimento aos requisitos exigidos para o perfil profissional, conforme Anexo II deste Edital;

j) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 9º, inciso III, da mesma Lei;

h) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008;

k) cumprir as determinações deste edital e na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

3.2 Todos os requisitos especificados no subitem acima deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas no momento da contratação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) ser economicamente hipossuficiente e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou

b) for pessoa cuja família possua renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa; ou

c) ser doador efetivo de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet, no período de 12/11/2026 às 23h59min do dia 16/11/2026, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) no Formulário de solicitação de Inscrição, optar pela condição prevista nos subitens 4.3, 4.4 ou 4.5, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no perfil profissional, submetendo-se às normas deste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme a opção de isenção descrita nos subitens 4.3, 4.4 ou 4.5.

4.3 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, que deseja obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico.

4.3.2 Para a modalidade CadÚnico não é necessário o envio de documentos comprobatórios. O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.

4.4 PESSOA CUJA FAMÍLIA POSSUA RENDA MENSAL DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO POR PESSOA:

4.4.1 A solicitação de isenção através dessa modalidade de isenção será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e da primeira página em branco subsequente à do último contrato de trabalho.

d) Documento de identidade dos membros da família;

e) Contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.

f) declaração de próprio punho de que a sua família possui renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

4.4.2 Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.4.1 alínea "f" pela parte interessada.

4.5 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

4.5.1 A solicitação de isenção através dessa modalidade de isenção será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) anexar cópia do atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME, considerando a data de publicação deste Edital.

4.6 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas dos subitens 4.4.1 e 4.5.1, deverão ser enviados de forma completa, no período de 12/11/2026 às 23h59min do dia 17/11/2026, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Envio dos documentos referentes à solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Serão aceitos documentos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.7 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo de indeferimento da solicitação de isenção.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio correto de todos os documentos solicitados.

4.9 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de solicitação de Inscrição.

4.10 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.6, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.11 As informações prestadas no Formulário de solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição:

a) ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) ao candidato que fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) ao cadastro que não esteja em nome do candidato, esteja desatualizado, ou, possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo;

d) ao candidato que não tenha realizado a doação da medula óssea efetivamente;

e) ao candidato que não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital;

f) ao candidato que não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.

4.12.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.12.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.12.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.

4.14 Os pedidos de isenção nas modalidades previstas nos subitens 4.4 e 4.5 serão analisados pelo Instituto Avalia.

4.14.1 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.14.2 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

4.14.3 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até o dia 15/12/2026, gerar a segunda via da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do processo.

4.14.4 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não emitir a guia de pagamento, bem como, realizar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do processo.

4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar o pagamento da guia de recolhimento, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a inscrição realizada conforme o subitem 5.2.15.

4.16 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições:

5.1.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 A inscrição e participação neste processo seletivo implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, função/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

5.1.2.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo simplificado.

5.1.2.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato concorda expressamente com o tratamento de seus dados pessoais conforme as disposições deste Edital. Isso inclui a divulgação pública de informações como nome completo e data de nascimento, quando da publicação dos resultados do certame. A concordância com esses termos é condição essencial para participação no processo seletivo.

5.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.2 Do procedimento de solicitação de Inscrição:

5.2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.avalia.org.br, conforme período previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.2.2 O valor da taxa de inscrição será de R$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos.

5.2.3 Para realizar a inscrição neste processo o candidato deverá:

a) preencher de forma completa e correta o Formulário de solicitação de Inscrição, no período de 12/11/2026 às 23h59min do dia 14/12/2026, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, declarando estar ciente das condições exigidas para contratação no cargo e das normas expressas neste Edital;

b) selecionar, no Formulário de solicitação de Inscrição, sua opção pelo perfil profissional, a unidade da Federação (UF) para o qual deseja concorrer e a cidade onde realizará a prova;

c) gerar, ao final do preenchimento do requerimento, a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento.

5.2.4 O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizado, via Pix, ou por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), no prazo estabelecido neste Edital.

5.2.4.2 No momento de pagamento, é de responsabilidade do candidato verificar atentamente todos os dados cadastrais e de inscrição registrados, incluindo o valor a ser pago, bem como conferir o comprovante de pagamento gerado.

5.2.5 Não será admitida ao candidato a alteração de opção do perfil profissional, UF de lotação ou município onde realizará a prova, após a efetivação da inscrição.

5.2.6 Caso o candidato não efetue o pagamento até a data do vencimento estabelecida na GRU, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br e, imprimir uma segunda via da guia de recolhimento com nova data de vencimento. Não serão aceitos pagamentos realizados após o último dia para pagamento da taxa inscrição, 15/12/2026, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura.

5.2.7 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.6 e gerar a guia de recolhimento com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição do processo na data do seu vencimento.

5.2.8 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período previsto para pagamento da taxa de inscrição, ou após vencimento da GRU.

5.2.9 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado e ficará com o status de pendente até a conclusão final do processamento.

5.2.9.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública ou por motivo de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.2.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado para pagamento da taxa de inscrição

5.2.11 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após o último dia previsto para pagamento da taxa inscrição, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma de execução.

5.2.12 O Ministério da Saúde e o Instituto Avalia não se responsabilizam por solicitação de inscrição, via internet, não recebida/processada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.13 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.2.14 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia, da confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.15 O candidato não poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

5.2.15.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que a homologação da inscrição tenha sido realizada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência da homologação para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro perfil profissional, lotação e/ou cidade de realização da Prova Objetiva.

5.2.16 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.17 Não serão aceitas inscrições efetuadas e/ou pagas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Do total de vagas ofertadas para cada função, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 alterado pelo Decreto nº 12.533/2025, observado o teor da Portaria GM/MS N˚ 5.801, de 28 de novembro de 2024 e nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.1.1 Se na aplicação do percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total de vagas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, de acordo com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, art. 1º, § 3º.

6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

a) Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) Enviar, via upload, o(s) documento(s) comprobatório(s) de deficiência, com as informações descritas no subitem 6.3.1 deste Edital, no período de 12/11/2026 às 23h59min do dia 15/12/2026, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Envio dos documentos referentes à reserva de vaga", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.3.1 O candidato deverá encaminhar, como documento comprobatório:

a) atestado, laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado com validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes do início do prazo de inscrição, exceto para os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou que possuam impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

b) se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;

c) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;

d) se for o caso, informar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

f) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

g) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;

h) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.3.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.3.1.2 O candidato deve enviar também, junto à documentação comprobatória, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.3.1.3 O envio do laudo médico por meio do link indicado no subitem 6.3 será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento, em momento oportuno, do pedido de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para a concessão de condições especiais para a realização da Provas.

6.4 O laudo médico apresentado ficará sob posse da banca avaliadora. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Ministério da Saúde e o Instituto Avalia não se responsabilizam por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.6 O envio da documentação incompleta, corrompida, fora do prazo definido na alínea b) do subitem 6.3, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

6.7 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência, conforme as orientações deste item 6, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no

endereço eletrônico www.avalia.org.br na data prevista no Anexo IV - Cronograma de execução.

6.8.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.9 O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deverá, ainda, ser submetido ao procedimento de avaliação biopsicossocial, conforme subitem 6.10 deste Edital.

6.10 Da avaliação biopsicossocial

6.10.1 O candidato que indicar a condição como pessoa com deficiência, deverá:

a) Enviar, via upload, os documentos comprobatórios, na forma estabelecida no subitem 6.3.1, dentro do prazo previsto no Anexo IV deste Edital e receber parecer conclusivo favorável na avaliação biopsicossocial.

6.10.2 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, será submetido à avaliação biopsicossocial (procedimento de caracterização da deficiência) promovida por equipe designada pelo Instituto Avalia, por meio de análise documental.

6.10.3 O resultado da avaliação biopsicossocial será publicado na página www.avalia.org.br, conforme cronograma constante no Anexo IV - Cronograma de execução, e conterá os dados de identificação do candidato e a conclusão do parecer da avaliação biopsicossocial a respeito da confirmação da autodeclaração.

6.10.4 Após a divulgação do resultado do procedimento, o candidato poderá interpor recurso contra o parecer da avaliação biopsicossocial que concluir pela não caracterização da deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.10.6 O resultado definitivo da avaliação biopsicossocial será publicado na página www.avalia.org.br, conforme cronograma constante no Anexo IV - Cronograma de execução, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.

6.11 A não observância das disposições contidas neste item ou o não enquadramento da deficiência declarada pela avaliação biopsicossocial acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência, conforme disposição da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

6.12 Mesmo após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência por meio da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, o Ministério da Saúde poderá requerê-los, inclusive na ocasião da contratação.

6.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na lista de classificação geral (ampla concorrência), por local de concorrência.

6.14 Em caso de não preenchimento de vaga reservada à Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de Pessoa com Deficiência posteriormente classificado, quando da contratação.

6.15 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, inclusive em cadastro de reserva, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas às demais modalidades de reserva, observados os critérios estabelecidos no item 7.5 deste Edital.

6.16 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência terem sido convocadas e ainda remanescerem vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocadas as pessoas aprovadas que constarem na lista de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

6.17 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na documentação apresentada pelo candidato na avaliação biopsicossocial, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já tenha sido contratado, sujeito à anulação de sua admissão.

6.18 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição, enviar para o e-mail candidato@avalia.org.br a solicitação de correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.18.1 A correção mencionada no subitem anterior poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

6.19 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que se inscrever para localidade que não disponha de vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa localidade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRANS

7.1 Do total de vagas ofertadas para cada cargo, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que se autodeclararem Negras (pretas ou pardas); 3% (três por cento) serão reservadas às pessoas Indígenas; 2% (dois por cento) às pessoas Quilombolas, conforme art. 1º, inciso II, da Lei nº 15.142/2025 e o art. 3º do Decreto nº 12.536/2025; e 5% (cinco por cento) às pessoas Trans, observado o teor da Portaria GM/MS N° 5.801, de 28 de novembro de 2024.

7.1.1 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas negras, indígenas, quilombolas ou trans, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.2 O candidato que se declarar preto ou pardo, indígena, quilombola, trans participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de solicitação de Inscrição, se declarar negro, indígena, quilombola e/ou trans.

7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, para as pessoas negras (pretas ou pardas).

7.3.2 Para pessoas quilombolas e/ou indígenas será realizada análise documental para validação da autodeclaração.

7.3.3 A autodeclaração de pessoa trans será confirmada por meio de análise do memorial descritivo/narrativo e entrevista.

7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção para concorrer às vagas reservadas, quando do preenchimento do Formulário de solicitação de Inscrição.

7.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação na função pública na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser pessoa preta, parda, indígena, quilombola, trans deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição, enviar para o e-mail candidato@avalia.org.br a solicitação de correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.4.1.1 A correção mencionada no subitem anterior poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

7.5 As pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas e trans que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação, e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

7.5.1 O candidato inscrito como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica bem como na lista de classificação geral (ampla concorrência), por localidade de concorrência, com exceção do previsto no subitem 7.5.2.

7.5.2 Os candidatos optantes por quaisquer das modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital, inclusive pessoas com deficiência, pretas ou pardas, indígenas, quilombolas e trans, serão classificados tanto na lista de ampla concorrência quanto nas respectivas listas de reserva de vagas, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5.2.1 Os candidatos aprovados e contratados dentro do quantitativo de vagas destinado à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.5.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas a determinada modalidade de reserva, inclusive em cadastro de reserva, as vagas remanescentes serão redistribuídas às demais modalidades de reserva, antes de sua eventual destinação à ampla concorrência, observados os critérios estabelecidos nos subitens seguintes.

7.5.4 A redistribuição das vagas reservadas observará os seguintes critérios:

a) na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas;

b) na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas;

c) na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas;

d) na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais modalidades de reserva que possuam candidatos aprovados, observada a proporcionalidade dos percentuais de reserva

estabelecidos neste Edital;

e) na hipótese de não haver candidatos trans em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais modalidades de reserva que possuam candidatos aprovados, observada a proporcionalidade dos percentuais de reserva estabelecidos neste Edital;

f) na hipótese de não haver candidatos com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, inclusive em cadastro de reserva, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais modalidades de reserva que possuam candidatos aprovados, observada a proporcionalidade dos percentuais de reserva estabelecidos neste Edital.

7.5.5 Nas hipóteses de redistribuição proporcional previstas no subitem 7.5.4, serão considerados exclusivamente os percentuais correspondentes às modalidades de reserva que ainda possuam candidatos aprovados aptos à contratação, respeitada a ordem de classificação nas respectivas listas.

7.5.6 Somente após esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas pelas pessoas aprovadas em todas as modalidades de reserva, inclusive em cadastro de reserva, as vagas remanescentes poderão ser revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

7.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável constante no Anexo IV - Cronograma de execução.

7.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como pessoa preta ou parda, indígena, quilombola, trans poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.7 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé pelo candidato no procedimento de heteroidentificação, no caso de pessoas negras (pretas ou pardas), à verificação documental, no caso de pessoas indígenas e/ou quilombolas, e à análise de memorial descritivo/narrativo e entrevista no caso de trans, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já tenha sido contratado, estará sujeito à anulação de sua admissão.

7.8 As pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas que se inscreverem para localidade que não disponha de vagas reservadas concorreram às vagas de ampla concorrência dessa localidade.

7.9 Do Procedimento de Heteroidentificação para pessoas negras (pretas ou pardas):

7.9.1 Os candidatos inscritos para a reserva de vaga às pessoas negras (pretas ou pardas), aprovados na Prova Objetiva, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente ao resultado final do processo, para participação no procedimento de heteroidentificação telepresencial, com a finalidade de atestar o enquadramento na reserva de vaga.

7.9.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

7.9.3 O Instituto Avalia constituirá bancas examinadoras para o procedimento de heteroidentificação, com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. A comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato e decidirá por maioria.

7.9.4 A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente os traços fenotípicos do candidato (olhos, cabelos, formato e cor dos lábios, nariz e demais traços).

7.9.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.9.6 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.9.7 Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.9.8 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.9.9 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de avaliação; e

b) decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal.

7.9.10 O candidato convocado que não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação na forma, data e horário previsto, perderá o direito a concorrer às vagas reservadas para negros, permanecendo apenas nas demais modalidades em que concorra.

7.10 Da análise documental para pessoa indígena ou quilombola:

7.10.1 Os candidatos que se autodeclararem pessoa indígena ou quilombola deverão enviar, via upload, a documentação prevista nos subitens 7.10.2 e 7.10.3, no período de 12/11/2026 às 23h59min do dia 15/12/2026, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Envio dos documentos referentes à reserva de vaga", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.10.2 O candidato que indicar a condição como indígena, deverá:

a) Enviar, via upload, um dos seguintes documentos comprobatórios, na forma e prazo estabelecidos no subitem 7.10.1 deste Edital e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:

a.1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

a.2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);

a.3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

a.4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

a.5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

7.10.2.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas indígenas será realizado por comissão criada especificamente para esse fim que será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes.

7.10.2.2 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

7.10.2.3 Das decisões negativas da comissão de avaliação caberá recurso à comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes, majoritariamente indígenas, distintos dos que compõem a comissão de avaliação.

7.10.2.4 As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

7.10.2.5 O candidato que apresentar a condição de indeferimento na avaliação do procedimento de verificação documental complementar de pessoas indígenas perderá o direito às vagas reservadas de indígenas, permanecendo apenas nas demais modalidades em que concorra.

7.10.3 O candidato que indicar a condição como quilombola, deverá:

a) Enviar, via upload, os seguintes documentos comprobatórios, na forma e prazo estabelecidos no subitem 7.10.1 deste Edital e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:

a.1) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; e

a.2) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

7.10.3.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas quilombolas será realizado por comissão criada especificamente para esse fim que será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes.

7.10.3.2 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

7.10.3.3 Das decisões negativas da comissão de avaliação caberá recurso à comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes, majoritariamente quilombolas, distintos dos que compõem a comissão de avaliação.

7.10.3.4 As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

7.10.3.5 O candidato que apresentar a condição de indeferimento na avaliação do procedimento de verificação documental complementar de pessoas quilombolas perderá o direito às vagas reservadas de quilombolas, permanecendo apenas nas demais modalidades em que concorra.

7.10.4 A ausência do envio da documentação prevista nos subitens 7.10.1, implicará o indeferimento da inscrição como pessoa indígena ou pessoa quilombola.

7.11 Do Procedimento de Heteroidentificação para pessoas autodeclaradas trans:

7.11.1 Os candidatos que se autodeclararem pessoa trans deverão enviar, via upload, a documentação prevista nos subitens 7.11.1.1, no período de 12/11/2026 às 23h59min do dia 15/12/2026, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Envio dos documentos referentes à reserva de vaga", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.11.1.1 O candidato que indicar a condição de pessoa trans, deverá:

a) Enviar, via upload, os seguintes documentos comprobatórios, na forma estabelecida no subitem 7.11.1, dentro do prazo previsto no Anexo IV deste Edital e receber parecer conclusivo favorável na verificação documental:

a.1) Roteiro para a construção do memorial: informar nome civil; nome social, se houver; número de inscrição; cargo a que concorre; declaração de que se identifica como travesti, mulher trans, homem trans, transmasculino ou pessoa trans não binária; relato, de forma livre, sobre sua trajetória social; sobre a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero; o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero;

a.2) declaração de ciência de que a autodeclaração e veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme Anexo V deste Edital.

7.11.1.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoa trans será realizado de forma telepresencial por comissão criada especificamente para esse fim que será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor/raça e deverá ser composta por maioria de pessoas trans.

7.11.1.3 O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

7.11.1.4 A Comissão de Validação utilizará a leitura do memorial para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, o que se dará em formato de entrevista telepresencial.

7.11.1.5 Perderá o direito de concorrer a vaga reservada a pessoa candidata que não autorizar a realização da gravação do procedimento.

7.11.1.6 Das decisões negativas da comissão de avaliação caberá recurso à comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes, distintos dos que compõem a comissão de avaliação.

7.11.1.7 As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

7.11.1.8 O candidato que apresentar a condição de indeferimento na avaliação perderá o direito às vagas reservadas para pessoas trans, permanecendo apenas nas demais modalidades em que concorra.

7.11.2 A ausência do envio da documentação prevista nos subitens 7.11.1, implicará o indeferimento da inscrição como pessoa trans.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 9.508/2018 alterado pelo Decreto nº 12.533/2025.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova.

8.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa que ateste, de forma descrita, a necessidade do tempo adicional, emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o Decreto nº 9.508/2018 alterado pelo Decreto nº 12.533/2025, no prazo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

8.1.4 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo "Condições Especiais Extras", disponível no Formulário de solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6.

8.1.5 O candidato que tiver a solicitação de uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante as Provas Objetivas deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de garantir a integridade do processo.

8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.2.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.2.2 Enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.

8.2.2.1 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do prazo de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.3 Das pessoas trans:

8.3.1 Ficam assegurados às pessoas travestis, transexuais e transgêneras, o direito à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo "Nome Social", disponível no Formulário de solicitação de Inscrição.

8.3.2 A anotação do nome social constará por escrito nos editais, entre parênteses, à frente do respectivo nome civil. As pessoas trans, candidatas a este Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

8.3.3 A solicitação de uso de nome social não implica, por si só, a inscrição da pessoa candidata nas vagas reservadas às pessoas trans. Para concorrer às referidas vagas, a pessoa candidata deverá observar integralmente as disposições e os procedimentos estabelecidos no item 7 deste Edital.

8.3.4 É vedada a solicitação de inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social, conforme disposição da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54/2024.

8.4 Da candidata lactante:

8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:

8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de solicitação de Inscrição, a opção "Amamentando (levar acompanhante)";

8.4.1.2 enviar documento comprobatório de prova da idade do filho ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.

8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, apresentar a respectiva certidão de nascimento do filho no dia da realização da prova e levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do processo.

8.4.4 A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.3, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período de 12/11/2026 às 23h59min do dia 15/12/2026, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Envio dos documentos comprobatórios da condição especial solicitada para a prova", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7 O envio de laudo médico por meio do link indicado no subitem 8.5 será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento, em momento oportuno, do pedido condições especiais para a realização da Provas. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para a deferimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.8 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.9 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.10 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de 21/12/2026, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova, às vagas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e trans.

9.3 O acesso dos candidatos aos fundamentos dos indeferimentos será disponibilizado no link "Consultar número e situação da Inscrição", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

9.4 Contra o indeferimento da inscrição, caberá recurso, sem feito suspensivo, mediante formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no prazo previsto no Anexo IV deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.5 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Banca Examinadora do Instituto Avalia, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 As Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado constarão conforme as Tabelas 10.1 e 10.2.

TABELA 10.1

| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO E ANALISTA (TABELA 2.1) | 1ª | Objetiva | Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 5 | 2.00 | 10.00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | | Direito Administrativo | 5 | 2.00 | 7.50 | |
| | | | | Direito Constitucional | 5 | 2.00 | 7.50 | |
| | | | | Raciocínio Lógico | 5 | 2.00 | 5.00 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | Legislação Federal do SUS | 20 | 2.00 | 40.00 | |
| | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 40 | ---------- | 80.00 | ---------- |
| | 2ª | Prova de Títulos | | De acordo com o item 13 | ---------- | ---------- | 20.00 | Classificatório |
| | PONTUAÇÃO TOTAL | | | | | | 100.00 | ---------- |

TABELA 10.2

| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GERENCIAL (TABELA 2.1) | 1ª | Objetiva | Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 5 | 2.00 | 10.00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | | Direito Administrativo | 5 | 1.50 | 7.50 | |
| | | | | Direito Constitucional | 5 | 1.50 | 7.50 | |
| | | | | Raciocínio Lógico | 5 | 1.00 | 5.00 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | Legislação Federal do SUS | 10 | 1.50 | 15.00 | |
| | | | | Administração Pública Federal | 10 | 1.50 | 15.00 | |
| | | | | Finanças Públicas | 5 | 2.00 | 10.00 | |
| | | | | Políticas Públicas | 5 | 2.00 | 10.00 | |
| | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 50 | ---------- | 80.00 | ---------- |
| | 2ª | Prova de Títulos | | De acordo com o item 13 | ---------- | ---------- | 20.00 | Classificatório |
| | PONTUAÇÃO TOTAL | | | | | | 100.00 | ---------- |

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

10.3 As Provas Objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões para os cargos de Técnico e Analista e 50 (cinquenta) questões para o cargo Gerencial. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras, assinaladas incorretamente ou preenchidas a lápis.

10.4 Será eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para o cargo ao qual concorre, e não zerar em nenhuma área de conhecimento, bem como aquele que incidir em qualquer outra hipótese de eliminação estabelecida neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As Provas Objetivas serão aplicadas nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Goiânia/GO, Recife/PE e São Paulo/SP, conforme escolha do candidato no ato da inscrição.

11.2 As Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado serão aplicadas na data de 17/01/2027, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, no período da TARDE.

11.3 Os horários e locais de realização das provas serão informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no Cartão de Informação do Candidato, na data prevista no Anexo IV - Cronograma de execução.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.3.2 Os horários de início e término da prova terão como referência, em todas as cidades, o horário oficial de Brasília/DF.

11.3.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3.4 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.4 O local de realização das Provas Objetivas, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessados em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais (físico ou E-título), carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, documentos digitais acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1 e/ou acessados pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br), carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetivas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2;

11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;

11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital.

11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à coordenação do processo seletivo, para desmuniciamento da arma de fogo, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.

11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.

11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como dupla marcação, marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os dados pessoais, o cargo e as demais informações constantes dos documentos entregues pelo fiscal de sala estão corretos, bem como assinar e preencher todos os campos exigidos na Folha de Respostas e/ou na capa do Caderno de Questões.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham entregado suas Folhas de Respostas e assinado o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala, devendo deixar o recinto conjuntamente, após a conclusão desses procedimentos.

11.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões após o término do período estabelecido para realização da Prova Objetiva, conforme o subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

11.20 A Prova Objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

11.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de aplicação, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.4 deste Edital.

11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados no prazo de até 1 (um) dia após a aplicação das provas, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

12.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1 A Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos.

13.1.1 Todos os candidatos inscritos poderão enviar a documentação comprobatória da Prova de Títulos, sendo que, somente terão os documentos analisados os candidatos que obtiverem as pontuações mínimas estabelecidas nos subitens 10.4, e que estiverem classificados até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentre o limite disposto na Tabela 13.1, terão os títulos analisados.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista nos subitens 10.4, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

TABELA 13.1

| Cód. | Cargo | Classificação máxima para análise dos Títulos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| 401 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 128ª | 16ª | 56ª | 8ª | 8ª | 8ª |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 402 | ANALISTA DE DADOS E CONTROLE DE QUALIDADE | 32ª | 8ª | 32ª | 8ª | 8ª | 8ª |
| 403 | ANALISTA DE REQUISITOS PROCESSUAIS, NORMATIVOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E POLÍTICAS DE SAÚDE | 840ª | 152ª | 512ª | 80ª | 80ª | 80ª |
| 404 | ANALISTA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 40ª | 8ª | 16ª | - | - | - |
| 405 | ANALISTA TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS | 80ª | 8ª | 32ª | 8ª | 8ª | 8ª |
| 406 | GESTOR | 48ª | 16ª | 40ª | 8ª | 8ª | 8ª |

* 8x o número de vagas.

13.2 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional deverão:

a) preencher de forma completa e correta o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional, no período de 12/11/2026 às 23h00min do dia 15/12/2026, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link "Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional", no período de 12/11/2026 às 23h59min do dia 15/12/2026, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma de execução deste Edital de Abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

13.2.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

13.3 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 13.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

13.4 A Prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada conforme as Tabelas 13.2 a 13.7 deste Edital.

13.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

13.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

13.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

13.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.10 Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;

c) cujo arquivo esteja ilegível ou corrompido;

d) sem data de expedição;

e) sem data de conclusão;

f) que não apresente os dados pessoais do candidato ou esteja em nome de terceiros;

g) de cursos concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

h) que não apresentem TODOS os dados necessários para sua validação;

13.10.1 Os itens cadastrados no Formulário de Cadastro da Análise Curricular que não tiverem documentos comprobatórios enviados serão desconsiderados.

13.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.11.1 Os documentos expedidos de forma digital, além das exigibilidades acima, deverão constar, também, a certificação digital.

13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de substituição e/ou inclusão de documentos, nem mesmo via recurso.

13.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

TABELA 13.2

| 401 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Desenvolvimento de atividades de apoio administrativo. | 1 p/ cada ano completo | 10 |
| 2 | Curso de Capacitação com Certificado da Plataforma TransfereGov (SICONV ou +Brasil) ou direito administrativo ministrados instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação. | 1 p/ cada 40 horas | 10 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 20.00 |

TABELA 13.3

| 402 - ANALISTA DE DADOS E CONTROLE DE QUALIDADE | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Desenvolvimento de atividades de monitoramento e avaliação de desempenho institucional, gestão de metas e indicadores, análise quantitativa de dados, gestão de risco ou gestão de projetos. | 1 p/ cada ano completo | 4 |
| 2 | Curso de Capacitação com Certificado da Plataforma TransfereGov (SICONV ou +Brasil) ou direito administrativo ministrados instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação. | 1 p/ cada 40 horas | 3 |
| 3 | Especialização Lato Sensu relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 4 | 4 |
| 4 | Especialização Stricto Sensu (Mestrado) relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 4 | 4 |
| 5 | Especialização Stricto Sensu (Doutorado) relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 5 | 5 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 20.00 |

TABELA 13.4

| 403 - ANALISTA DE REQUISITOS PROCESSUAIS, NORMATIVOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E POLÍTICAS DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Desenvolvimento de atividades de análises técnicas, financeiras, de prestação de contas, de conformidade processual ou de tomadas de contas relacionadas a Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Execução Descentralizadas, Termos de Cooperação, Transferências Fundo a Fundo, programas de isenção fiscal ou aplicação direta de recursos em programas de promoção a saúde. | 1 p/ cada ano completo | 4 |
| 2 | Curso de Capacitação com Certificado da Plataforma TransfereGov (SICONV ou +Brasil) ou direito administrativo ministrados instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação. | 1 p/ cada 40 horas | 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Especialização Lato Sensu relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 4 | 4 |
| 4 | Especialização Stricto Sensu (Mestrado) relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 4 | 4 |
| 5 | Especialização Stricto Sensu (Doutorado) relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 5 | 5 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 20.00 |

TABELA 13.5

| 404 - ANALISTA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Desenvolvimento de atividades de aprovação ou adequação de projetos, acompanhamento ou adequação de obras de unidades de saúde. | 1 p/ cada ano completo | 4 |
| 2 | Curso de Capacitação com Certificado da Plataforma TransfereGov (SICONV ou +Brasil) ou direito administrativo ministrados instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação. | 1 p/ cada 40 horas | 3 |
| 3 | Especialização Lato Sensu relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 4 | 4 |
| 4 | Especialização Stricto Sensu (Mestrado) relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 4 | 4 |
| 5 | Especialização Stricto Sensu (Doutorado) relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 5 | 5 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 20.00 |

TABELA 13.6

| 405 - ANALISTA TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Desenvolvimento de atividades de análises de especificações técnicas ou monitoramento da instalação de equipamentos médico hospitalares. | 1 p/ cada ano completo | 4 |
| 2 | Curso de Capacitação com Certificado da Plataforma TransfereGov (SICONV ou +Brasil) ou direito administrativo ministrados instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação. | 1 p/ cada 40 horas | 3 |
| 3 | Especialização Lato Sensu relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 4 | 4 |
| 4 | Especialização Stricto Sensu (Mestrado) relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 4 | 4 |
| 5 | Especialização Stricto Sensu (Doutorado) relacionada a equipamentos médico hospitalares. | 5 | 5 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 20.00 |

TABELA 13.7

| 406 - GESTOR | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Desenvolvimento de atividades de gestão de equipes. | 1 p/ cada ano completo | 4 |
| 2 | Desenvolvimento de atividades de análises técnicas, financeiras, de prestação de contas, de conformidade processual ou de tomadas de contas relacionadas a Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Execução Descentralizadas, Termos de Cooperação, Transferências Fundo a Fundo, programas de isenção fiscal ou aplicação direta de recursos em programas de promoção a saúde. | 1 p/ cada ano completo | 4 |
| 3 | Curso de Capacitação com Certificado da Plataforma TransfereGov (SICONV ou +Brasil) ou direito administrativo ministrados instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação. | 1 p/ cada 40 horas | 2 |
| 4 | Especialização Lato Sensu relacionada a gestão. | 3 | 3 |
| 5 | Especialização Stricto Sensu (Mestrado) relacionada a gestão. | 3 | 3 |
| 6 | Especialização Stricto Sensu (Doutorado) relacionada a gestão. | 4 | 4 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 20.00 |

13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos/documentos diferentes dos estabelecidos ou que não se refiram a área de concentração específica mencionada nas tabelas 13.2 a 13.7.

13.16 Da Escolaridade:

13.16.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado acompanhado do respectivo histórico escolar atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.16.2 Para cursos concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.16.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter transcrito no documento, a carga horária mínima de 360h/aula.

13.16.4 Os certificados/declarações ou diplomas deverão constar transcrito no documento, de forma clara, a informação de que o curso foi concluído pelo candidato.

13.16.5 Não serão aceitos títulos de escolaridade suspensos, em andamento, trancados, não concluídos, emitidos por instituições não credenciadas ou cursos não reconhecidos pelo MEC, ou cuja documentação esteja incompleta ou em desacordo com este edital.

13.16.7 Somente serão considerados, para fins de pontuação, os Cursos de Capacitação concluídos anteriormente à publicação do Edital de Abertura.

13.17 Da Experiência Profissional:

13.17.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

13.17.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

13.17.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

13.17.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

13.17.5 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

13.18 A certidão/declaração mencionada nas alíneas "b" dos subitens 13.17.2, 13.17.3 e alínea "a" do subitem 13.17.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

13.19 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre, desde que, se enquadre nas disposições das tabelas 13.2 a 13.7.

13.19.1 No caso de envio de CTPS em formato digital, a CTPS deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção "Todos os dados da carteira". Não serão aceitos prints isolados da CTPS em formato digital.

13.19.2 Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

13.19.3 Quando o vínculo empregatício ainda estiver vigente, a declaração ou certidão de tempo de serviço deverá conter a data de início (dia, mês e ano) e menção expressa de que o vínculo continua em exercício, tomando-se como período final a data de emissão do documento.

13.19.4 Não serão aceitas comprovações que não contenham data completa de exercício (dia, mês e ano).

13.20 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

13.21 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

13.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

13.23 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

13.24 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

14.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

14.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme à exigência nas demais fases do processo;

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como óculos inteligentes, máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.

14.1.5 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

14.1.6 Realizar a captura de imagens e/ou gravações de qualquer documento ou material referente ao certame, sem expressa autorização da organizadora;

14.1.7 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.1.8 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

14.1.9 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.1.10 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.1.11 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

14.1.12 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

14.1.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.1.14 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

14.1.15 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o desmuniciamento junto à Coordenação;

14.1.16 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;

14.1.17 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;

14.1.18 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.1.19 Não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4, não for classificado até o limite disposto na Tabela 13.1 ou ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá apresentar recurso ao Instituto Avalia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da divulgação dos seguintes atos do processo seletivo:

a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) indeferimento da inscrição no processo seletivo, do pedido de participação nas modalidades de reserva de vagas ou da solicitação de atendimento especial para a realização das provas;

c) publicação do gabarito preliminar;

d) resultado preliminar da prova objetiva;

e) resultado preliminar da avaliação destinada à comprovação da condição de pessoa com deficiência;

f) resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação e de verificação das autodeclarações dos candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas;

g) resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional;

h) nota final e classificação preliminar no processo seletivo.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da prova objetiva será recalculado de acordo com o novo gabarito, sendo desconsiderado o resultado anterior.

15.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso, permanecendo inalterada a pontuação dos candidatos que já a tenham obtido preliminarmente.

15.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.11 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.13 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, mediante decisão motivada da autoridade competente.

15.13.1 Os recursos deverão ser julgados antes da realização das etapas subsequentes que dependam diretamente dos resultados impugnados, de modo a assegurar a participação dos candidatos cujos recursos sejam deferidos.

15.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.15 As respostas aos recursos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão divulgadas no endereço eletrônico www.avalia.org.br, para consulta de todos os interessados, sem envio de respostas individuais aos candidatos.

15.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do processo, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do processo seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15.17 É lícito ao candidato apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

16.1.1 A classificação final se dará segundo a ordem decrescente da nota obtida, por modalidade de concorrência (ampla concorrência, pessoa com deficiência, pessoa negra, pessoa quilombola, pessoa indígena e pessoa trans), respeitada a opção de lotação escolhida pelo candidato.

16.1.2 Para todos os cargos, a nota final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Prova de Títulos e Experiência Profissional.

16.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

16.2.1 Para os cargos de Técnico e Analista, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação na Prova Objetiva;

c) maior pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional;

d) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

e) maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

f) o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem); e

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008.

16.2.2 Para o cargo Gerencial, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação na Prova Objetiva;

c) maior pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional;

d) maior pontuação em Legislação Federal do SUS;

e) maior pontuação em Administração Pública Federal;

f) maior pontuação em Finanças Públicas;

g) maior pontuação em Políticas Públicas;

h) maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

i) o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem); e

j) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008.

16.2.3 Na hipótese das alíneas "g" e "j", para fins de desempate, o candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, deverá enviar a documentação comprobatória, obrigatoriamente, conforme disposições de Edital de oportunamente divulgado.

16.2.3.1 Para fins de comprovação da função, serão aceitos atestados, certidões, declarações ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, sendo publicado no Diário Oficial da União - DOU e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em 6 (seis) listas, em ordem classificatória, sendo:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos concorrentes às vagas reservadas;

b) lista contendo somente a classificação dos candidatos com deficiência;

c) lista contendo somente a classificação dos candidatos negros;

d) lista contendo somente a classificação dos candidatos indígenas;

e) lista contendo somente a classificação dos candidatos quilombolas;

f) lista contendo somente a classificação dos candidatos trans.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial da União, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.2.1 A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato somente será contratado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do perfil profissional. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocada a próxima pessoa da lista, obedecida a ordem de classificação.

18.2.2 Para contratação no perfil profissional no qual foi convocada para assinatura do contrato, a pessoa candidata, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia Carteira de identidade (CI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, se constar na identidade não é necessário;

c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;

e) cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião;

f) cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção e CPF;

g) cópias do Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão do Curso fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

h) registro no conselho de classe competente para o perfil de Analista técnico em edificações;

i) comprovante de residência;

j) comprovante de conta bancária - Conta salário vinculada à conta corrente;

l) comprovante de PIS ou PASEP;

k) última Declaração de Imposto de Renda, caso haja dependente econômico declarado;

m) atestado de aptidão física e mental;

n) Declaração e-Patri, conforme Decreto Nº 10.571/2020;

o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público ou privado, se aplicável;

p) demais documentos que o Ministério da Saúde julgar necessários, posteriormente informados.

18.2.3 O candidato poderá comparecer às unidades do Ministério da Saúde nos estados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original acompanhado de os documentos citados no item 3 e subitem 18.2.2. O Edital de convocação apresentará informações adicionais.

18.2.4 Torna-se sem efeito o chamamento da pessoa que, no prazo estabelecido, não atender ao disposto neste Edital.

18.2.5 Para fins da realização de inspeção médica oficial junto ao Ministério da Saúde, os candidatos providenciarão, às suas expensas, os exames de médicos solicitados através de Edital próprio.

18.2.6 Os Atestados declaratórios de aptidão ou inaptidão física e mental deverão ser emitidos por médicos do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o que estabelece a Portaria SRT-MGI nº 4.515, de 26 de junho de 2024.

18.3 O candidato deverá manter atualizado seus dados, incluindo endereço residencial, e-mail e contato telefônico, com o Instituto Avalia, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, através do endereço eletrônico candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração.

18.3.1 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço e-mail (endereço eletrônico) e número(s) de telefone dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Ministério da Saúde, pelo endereço eletrônico cogep.ms@saude.gov.br.

18.4 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

18.4.1 O Ministério da Saúde e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado e telefone incorreto e/ou desatualizado.

19 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

19.1 O Instituto Avalia declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão:

a) execução de contrato entre o Ministério da Saúde e o Instituto Avalia para os fins de condução do certame;

b) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos;

c) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

19.2 O Instituto Avalia declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do Processo Seletivo, sendo que, nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Ministério da Saúde, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

19.3 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome Completo / Nome Social / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone / Celular / Como tomou conhecimento deste processo seletivo? / CEP / Nome da Rua / Número / Complemento / Bairro / Cidade / Estado / Perfil Profissional / Local de Prova / Local de Lotação / Deseja solicitar isenção da taxa de inscrição? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos PCDs? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos Negros? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos indígenas? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos quilombolas? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos trans? / Condições especiais para execução da prova? / Necessita de Tempo adicional? / Condição especial extra para a execução da prova? / Possui algum tipo de deficiência? / Senha.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, por meio de publicação de retificação no Diário Oficial da União - DOU e no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.

20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas, desempenho, resultados, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

Acessível com VLibras

20.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

20.7 O Ministério da Saúde e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

20.8 O Ministério da Saúde e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.9 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 44 3037-0600 ou do e-mail candidato@avalia.org.br, na Central de Atendimento ao Candidato.

20.9.1 O Ministério da Saúde e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Especiais de Processo Seletivo do Ministério da Saúde em conjunto com o Instituto Avalia.

20.12 O Ministério da Saúde se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

20.13 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 20.12 deste edital, a convocação para contratação de candidatos se dará mediante publicação no Diário Oficial da União e por e-mail, conforme dados informados no ato da Inscrição e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não a lotação em que lhe está sendo oferecido. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

20.14 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de e-mail, enviado através do endereço eletrônico candidato@avalia.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.

20.14.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

20.14.2 As impugnações ao edital serão encaminhadas à autoridade competente do Ministério da Saúde, que deverá analisá-las e decidir sobre seu acolhimento, em até 30 (trinta) dias úteis.

20.14.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

20.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**SINVAL ALAN FERREIRA SILVA**

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

| 401 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidades da Federação | VAGAS IMEDIATAS | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 11 | 3 | 6 | 1 | 0 | 1 |
| GOIÁS | 1 | - | - | - | - | - |
| MINAS GERAIS | 1 | - | - | - | - | - |
| SÃO PAULO | 1 | - | - | - | - | - |
| PARANÁ | 1 | - | - | - | - | - |
| PERNAMBUCO | 1 | - | - | - | - | - |
| PARÁ | 1 | - | - | - | - | - |
| Unidades da Federação | CADASTRO RESERVA | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 16 | 4 | 8 | 1 | 1 | 2 |
| GOIÁS | 3 | 1 | 1 | - | - | - |
| MINAS GERAIS | 3 | 1 | 1 | - | - | - |
| SÃO PAULO | 3 | 1 | 1 | - | - | - |
| PARANÁ | 3 | 1 | 1 | - | - | - |
| PERNAMBUCO | 3 | 1 | 1 | - | - | - |
| PARÁ | 3 | 1 | 1 | - | - | - |

| 402 - ANALISTA DE DADOS E CONTROLE DE QUALIDADE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidades da Federação | VAGAS IMEDIATAS | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 6 | 2 | 3 | 0 | 0 | 1 |
| Unidades da Federação | CADASTRO RESERVA | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 21 | 4 | 10 | 1 | 1 | 2 |

| 403 - ANALISTA DE REQUISITOS PROCESSUAIS, NORMATIVOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E POLÍTICAS DE SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidades da Federação | VAGAS IMEDIATAS | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 105 | 20 | 49 | 6 | 4 | 10 |
| GOIÁS | 3 | - | 1 | - | - | - |
| MINAS GERAIS | 3 | - | 1 | - | - | - |
| SÃO PAULO | 3 | - | 1 | - | - | - |
| PARANÁ | 3 | - | 1 | - | - | - |
| PERNAMBUCO | 3 | - | 1 | - | - | - |
| PARÁ | 3 | - | 1 | - | - | - |
| Unidades da Federação | CADASTRO RESERVA | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 93 | 18 | 43 | 5 | 3 | 9 |
| GOIÁS | 5 | 1 | 3 | 0 | 0 | 1 |
| MINAS GERAIS | 5 | 1 | 3 | 0 | 0 | 1 |
| SÃO PAULO | 5 | 1 | 3 | 0 | 0 | 1 |
| PARANÁ | 5 | 1 | 3 | 0 | 0 | 1 |
| PERNAMBUCO | 5 | 1 | 3 | 0 | 0 | 1 |
| PARÁ | 5 | 1 | 3 | 0 | 0 | 1 |

| 404 - ANALISTA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidades da Federação | VAGAS IMEDIATAS | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 5 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Unidades da Federação | CADASTRO RESERVA | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 13 | 3 | 6 | 1 | 1 | 1 |

| 405 - ANALISTA TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidades da Federação | VAGAS IMEDIATAS | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 6 | 2 | 3 | 0 | 0 | 1 |
| GOIÁS | 1 | - | - | - | - | - |
| MINAS GERAIS | 1 | - | - | - | - | - |
| SÃO PAULO | 1 | - | - | - | - | - |
| PARANÁ | 1 | - | - | - | - | - |
| PERNAMBUCO | 1 | - | - | - | - | - |
| PARÁ | 1 | - | - | - | - | - |
| Unidades da Federação | CADASTRO RESERVA | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 11 | 2 | 5 | 1 | 0 | 1 |
| GOIÁS | 3 | 1 | 1 | - | - | - |
| MINAS GERAIS | 3 | 1 | 1 | - | - | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SÃO PAULO | 3 | 1 | 1 | - | - | - |
| PARANÁ | 3 | 1 | 1 | - | - | - |
| PERNAMBUCO | 3 | 1 | 1 | - | - | - |
| PARÁ | 3 | 1 | 1 | - | - | - |

| 406 - GESTOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidades da Federação | VAGAS IMEDIATAS | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 9 | 2 | 4 | 0 | 0 | 1 |
| Unidades da Federação | CADASTRO RESERVA | | | | | |
| | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa Quilombola | Pessoa Trans |
| DISTRITO FEDERAL | 26 | 5 | 12 | 1 | 1 | 2 |

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

| 401 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
|---|
| Requisito: Nível Superior completo em qualquer área. |
| Atribuições: Realização de atividades técnicas de suporte administrativo. |

| 402 - ANALISTA DE DADOS E CONTROLE DE QUALIDADE |
|---|
| Requisito: Nível Superior completo em Administração, Direito, Estatística, Economia, Engenharia de Produção, Ciência da Computação ou Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação (TI). |
| Atribuições: Análise e interpretação de dados de execução instrumentos de repasse de recursos realizados no âmbito do ministério da saúde. Elaboração de metas e procedimentos para o monitoramento das atividades desenvolvidas na gestão e execução de instrumentos de repasse de recursos realizados no âmbito do Ministério da Saúde. Elaborar relatórios de acompanhamento de metas e de desempenho quantitativo e qualitativo no âmbito das análises de prestação de contas, processo de devolução de recursos e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Ministério da Saúde. |
| Nota: para o curso superior de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação (TI) serão considerados os cursos de TI com nomenclaturas anteriores desde que o curso superior de tecnologia conste expressamente na lista do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (https://cncst.mec.gov.br/). |

| 403 - ANALISTA DE REQUISITOS PROCESSUAIS, NORMATIVOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E POLÍTICAS DE SAÚDE |
|---|
| Requisito: Nível Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Pública, Direito, Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva ou Saúde Pública. |
| Atribuições: Análise financeira, de prestação de contas, de requisitos normativos, elaboração de pareceres, realização de notificações, atualizações em sistemas oficiais, realização de conformidade processual, análise de alcance de objetivos das políticas de saúde e indicação de pressupostos para instauração de tomada de contas especial. |

| 404 - ANALISTA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES |
|---|
| Requisito: Nível Superior completo em Engenheiro Civil ou Arquiteto. |
| Atribuições: Elaboração e emissão de estudos e pareceres de análise técnica econômica de obras de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, análise de projetos básico de arquitetura, planilhas orçamentárias de Obras e demais documentações técnicas de Engenharia. |

| 405 - ANALISTA TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS |
|---|
| Requisito: Nível Superior completo em Medicina, Enfermagem, Engenheiro Biomédico, Sistemas Biomédicos, Biologia, Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva ou Saúde Pública com especialização em Engenharia Clínica ou Gestão em Saúde. |
| Atribuições: Elaboração e emissão de estudos e pareceres de análise técnica econômica de equipamentos médico hospitalares, e avaliação de resultados dos instrumentos de repasse de recursos. |

| 406 - GESTOR |
|---|

| |
|---|
| Requisito: Nível Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Pública, Direito, Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva ou Saúde Pública. |
| Atribuições: Atividades técnicas de complexidade gerencial, compreendendo definição de diretrizes estratégicas, proposição de projetos, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação da implementação. |

Anexo III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

| |
|---|
| CONHECIMENTOS GERAIS - GERAL (CARGOS 401 A 406) |
| LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do "que" e do "se". 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística. |
| RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica sentencial (ou proposicional): Proposições simples e compostas. Tabelas verdade. Equivalências. Leis De Morgan. Diagramas lógicos. 4. Lógica de primeira ordem. 5. Princípios de contagem e probabilidade. 6. Operações com conjuntos. 7. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. |
| DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Lei nº 14.133/2021 - conhecimentos básicos sobre normas de contratação e compras. 2. Lei 13.460/2017 - Direitos dos usuários de serviços públicos. 3. Decreto 9.094/2017 - Simplificação de serviços públicos. 4. Lei nº 8.745/1993 (arts. 8º a 12) - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado. 5. Agentes públicos: Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações). |
| DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios fundamentais da Constituição Federal. 2. Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal. 3. Organização do Estado. 4. Administração Pública na Constituição de 1988. 5. Constituição Brasileira (artigos 196 a 200). |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - (CARGOS 401 A 406) |
| LEGISLAÇÃO FEDERAL DO SUS: 1. Lei nº 8.080/1990 e alterações; Lei nº 8.142/1990 (Sistema Único de Saúde) e alterações. 2. Decreto nº 7.508/2011; Decreto nº 1.232/1994 (repasse FNS aos Fundos de Saúde). 3. Lei Complementar nº 141/2012. |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - GESTOR (CARGO 406) |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL: 1. Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública (artigos 37 a 41 da Constituição Federal de 1988). 2. Estrutura organizacional da Administração Pública Federal (Decreto Lei nº 200/1967). |
| FINANÇAS PÚBLICAS: 1. Atribuições econômicas do Estado. 2. Fundamentos das finanças públicas, tributação e orçamento. 3. Financiamento das Políticas Públicas: estrutura de receitas e despesas do Estado brasileiro. 4. Noções de orçamento público: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). 5. Federalismo fiscal no Brasil; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). |
| POLÍTICAS PÚBLICAS: 1. A Política de Saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Estrutura e organização do Sistema Único de Saúde. 3. Financiamento e critérios de alocação de Recursos no SUS. 4. Determinantes da Demanda dos Serviços em Saúde. 5. Modelos Assistenciais em Saúde. 6. Análise das políticas públicas de Saúde. Legislação do SUS (artigo 196 CF, Lei nº 8080/1990 e alterações; Lei 8.142/1990 e alterações). |

Anexo IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| | |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA | 12/11/2026 |

| ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | 12/11 a 16/11/2026 |
| Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição | 12/11 a 17/11/2026 |
| Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição | 25/11/2026 |
| Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 26/11 a 27/11/2026 |
| Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso | 04/12/2026 |

| DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Período para solicitação de inscrição e condições especiais para realização da prova | 12/11 a 14/12/2026 |
| Período para pagamento da taxa de inscrição | 12/11 a 15/12/2026 |
| Período para upload de laudo médico referente as condições especiais | 12/11 a 15/12/2026 |

| | |
|---|---|
| Período para upload de documentos referente as vagas reservadas | 12/11 a 15/12/2026 |
| Período para preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional | 12/11 às 23h00min do dia 15/12/2026 |
| Período para upload de documentos referente a Prova de Títulos e Experiência Profissional | 12/11 a 15/12/2026 |
| Divulgação do deferimento das inscrições | 21/12/2026 |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição e condições especiais | 22/12 a 23/12/2026 |
| Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso | 04/01/2027 |

| DA PROVA OBJETIVA | DATA |
|---|---|
| Divulgação do horário e local da prova | 07/01/2027 |
| APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA | 17/01/2027 |
| Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões | 18/01/2027 |
| Período para recurso contra o Gabarito Preliminar | 19/01 a 20/01/2027 |
| Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar | 02/02/2027 |
| Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar | 03/02 a 04/02/2027 |
| Divulgação do resultado da Prova Objetiva pós-recursos e do Gabarito Definitivo | 10/02/2027 |

| DA ANÁLISE DE COTAS POR HETEROIDENTIFICAÇÃO - PRETOS, PARDOS E TRANS | DATA |
|---|---|
| Convocação dos candidatos habilitados para participar do procedimento de Heteroidentificação Telepresencial | 10/02/2027 |
| APLICAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL | 14/02 a 15/02/2027 |
| Divulgação do resultado preliminar das cotas | 17/02/2027 |
| Período para recurso contra o resultado das cotas | 18/02 a 19/02/2027 |
| Divulgação do resultado das cotas pós-recurso | 26/02/2027 |

| DA ANÁLISE DE COTAS POR DOCUMENTAÇÃO - PCD, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS | DATA |
|---|---|
| Divulgação do resultado preliminar das cotas | 17/02/2027 |
| Período para recurso contra o resultado das cotas | 18/02 a 19/02/2027 |
| Divulgação do resultado das cotas pós-recurso | 26/02/2027 |

| DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | DATA |
|---|---|
| Divulgação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos e Experiência Profissional | 26/02/2027 |
| Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional | 10/03/2027 |
| Período para recurso contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional | 11/03 a 12/03/2027 |
| Divulgação do resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional pós-recurso | 19/03/2027 |

| DO RESULTADO FINAL | DATA |
|---|---|
| Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos | 19/03/2027 |
| Período para recurso contra o resultado e classificação | 22/03 a 23/03/2027 |
| Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso | 30/03/2027 |
| Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação | 30/03/2027 |

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (TRANS)

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER À MODALIDADE DE VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS/AS TRANS

Eu,

_____

Data de Nascimento: ____/____/_____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/___ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço:

_____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado:

_____

Telefone (s):

_____

E-mail:

_____

Obs.: Em caso de nome não retificado, colocar apenas o nome social.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me:

travesti ( ) ou

mulher trans ( ) ou

homem trans ( ) ou

transmasculino ( ) ou

pessoa trans não binária ( ).

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas trans.

_____ de _____ de 202_

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.